ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 3479

Presidente da Mesa Diretora: Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

Espécie: Resolução

Categoria: Celebração de Convênios e Termos Aditivos

Autoria: Mesa da Diretora

Data: 25/09/1990

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 28, de 25/09/1990. Aprova convênio de adesão ao Plano de Ação Imediata para Habitação, firmado entre a Prefeitura de Montes Claros e a Cooperativa Habitacional Metropolitana, objetivando a construção de moradia para pessoas de baixa renda, inclusive funcionários do município.

Controle Interno – Caixa: 01 **Posição:** 40 **Número de folhas:** 03

RESOLUÇÃO Nº 28
DE 25.09.90

Câmara Municipal de Montes Claros

Espécie: PR
Categoria: comércios
cx: 01
ordem: 40
nofls: 02

Autor: Mesa Diretora

Assunto:

Aprova Convenio de Adesão ao Plano de Ação Imediata para Habitação.

Caixa

MOVIMENTO

1 Entrada 25.09.90
2 Aprovado 25.09.90
3
4
5
6
7
8
9
10

Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 28, de 25 de setembro de 1990.

Dispõe sobre aprovação de Convênio.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e promulga a seguinte Resolução :

Art. 1º - Fica aprovado, em todos os seus termos, o Convênio de Adesão ao Plano de Ação Imediata para Habitação, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Montes Claros e a Cooperativa Habitacional Metropolitana, objetivando a construção de moradias para pessoas de baixa renda, inclusive funcionários deste Município.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros (MG), 25 de setembro de 1990.

Vereador José Gonzaga Pereira
Presidente da Câmara em exercício

Vereadora Marlene Tavares Cardoso
1ª Secretária

J. DO NORTE - 26.9.90.

Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 28, de 25 de setembro de 199.

Dispõe sobre aprovação de Convênio.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) apravou e promulga a seguinte Rseolução:

Art. 1º — Fica aprovado, em todos os seus termos, o Convênio de Adesão ao Plano de Ação Imediata para Habitação, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Montes Claros e Cooperativa Habitacional Metropolitana, objetivando a construção de moradias para pessoas de baixa renda, inclusive funcionários deste Município.

Art. 2º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros (MG), 25 de setembro de 1990

Vereador José Gonzaga Pereira
Prsidente da Câmara em exercício

Vereadora Marlene Tavares Cardoso
1a. Secretária